



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 713/2025**

**INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de dezembro de 2025 às 09:00 até 11 de dezembro de 2025 às 16:00.

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de dezembro de 2025 às 10:00.

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente minuta de edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

2.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

#### 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.

#### 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

5.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

5.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

5.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:**

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.9.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006:

**6.2.10.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente. Além disso, quando couber, a empresa deverá apresentar declaração escrita, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

**6.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

**6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

**6.3.6.** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

**6.3.8.** Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

**6.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

6.5.1.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

6.5.1.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

6.5.1.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

6.5.1.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.1.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.1.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

6.5.1.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.1.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

6.5.1.10. A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

7.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

### 8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

9.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

9.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

9.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

9.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

### 10. ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MAPA DE RISCOS**

**ANEXO IV - VALOR ESTIMADO**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Mangaratiba, 03 de dezembro de 2025.

**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. INTRODUÇÃO GERAL:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

#### **2. OBJETO:**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

#### **3 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

**3.1.** A necessidade de contratação para aquisição de cestas natalinas para os servidores da Câmara Municipal de Mangaratiba encontra fundamento formal no **Projeto de Lei nº 84, de novembro de 2025:**

#### **“PROJETO DE LEI Nº 84 DE NOVEMBRO DE 2025**

*INSTITUI A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS (EFETIVOS E EM COMISSÃO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:*

*Art. 1º Fica instituída a concessão de 01 (uma) Cesta de Natal a ser concedida anualmente, no mês de dezembro, a cada servidor público efetivo ou comissionado em exercício na Câmara Municipal de Mangaratiba.*

*Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido in natura, mediante o fornecimento de cesta de produtos alimentícios tradicionalmente consumidos no período natalino totalizando o valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais).*

*Parágrafo Único. O valor de que trata o caput poderá ser atualizado anualmente, por lei específica, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.*

*Art. 3º O benefício de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e excepcional, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, pessoais ou de qualquer outra natureza.*

*Art. 4º O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores afastados de suas funções, nas seguintes hipóteses:*

- I – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;*
- II – para o serviço militar;*
- III – para atividade política;*
- IV – para tratar de interesses particulares.*
- V – para cessão ou disposição a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para a Câmara.*

*Parágrafo Único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

*Art. 5º Ficam excluídos do recebimento do benefício os Vereadores desta Casa Legislativa.*

*Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mangaratiba, suplementadas se necessário.*

*Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. “*

**3.2.** Para além do respaldo legal, a iniciativa apresenta **relevante interesse administrativo**, uma vez que a entrega da cesta natalina constitui prática amplamente adotada na Administração Pública como forma de **valorização, reconhecimento e estímulo** aos servidores pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano. O benefício não possui natureza remuneratória ou permanente, conforme disposto no art. 3º do Projeto de Lei, resguardando a conformidade com a legislação vigente e evitando qualquer impacto previdenciário ou indenizatório futuro.

**3.3.** O quadro de servidores da Câmara Municipal é essencial para o desempenho regular das atividades legislativas e administrativas. Nesse contexto, a concessão da cesta natalina contribui para o fortalecimento do clima organizacional, promovendo bem-estar, senso de pertencimento e motivação. Trata-se de ação institucional simbólica, mas de significativa importância na valorização do corpo funcional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO:**

**4.1.** As cestas natalinas deverão ser fornecidas completas, contendo exclusivamente produtos alimentícios tradicionalmente consumidos no período festivo de final de ano, conforme composição previamente definida pela Administração.

**4.2.** Todos os itens que compõem a cesta deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade proposta, estar devidamente dentro dos prazos de validade, possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de atender às normas sanitárias aplicáveis.

**4.3.** A entrega deverá ocorrer em única remessa, dentro do prazo estipulado no contrato, devendo ser realizada diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, em data previamente acordada com a fiscalização.

**4.4.** As cestas deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, resistentes e apropriadas à natureza dos produtos, com acabamento compatível com a ocasião natalina, de forma a garantir integridade, boa apresentação e fácil manuseio.

**4.5.** A empresa CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem avarias, defeitos, violação de embalagens, inconformidade com as especificações ou condições inadequadas ao consumo, sem ônus adicional para a Administração.

**4.6.** O objeto da contratação compreende o fornecimento de kits alimentares natalinos previamente montados, contendo todos os itens exigidos pela Administração, vedada a entrega de kits incompletos ou com substituições não autorizadas.

**4.7.** A aquisição tem por finalidade atender integralmente os servidores da Câmara Municipal de Mangaratiba, devendo a distribuição das cestas ser viabilizada **antes do início do recesso de final de ano**, assegurando plena execução da política institucional estabelecida.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA DE NATAL CONTENDO 01 PERU INTEIRO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,8 KG; 01 CHESTER COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,6 KG; 01 PERNIL SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 2,5 KG E 2,8 KG; 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 950 G E 1 KG; 01 TENDER SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG; 01 COPA FATIADA DE 300 G; 01 PEITO DE PERU SEM OSSO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG E 01 TORTA DOCE DE 500 G, TODOS DEVIDAMENTE EMBALADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	UND	94

### 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1.. As especificações e quantidades referentes à aquisição de cestas natalinas , descritas neste documento, foram definidas com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba.

### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.599,06 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos)** , conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA PARCELADA.

8.1. A aquisição será realizada em entrega única, tendo em vista que se trata de cestas natalinas destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Mangaratiba. Por sua natureza específica e finalidade vinculada ao período festivo, a entrega integral em uma única remessa é imprescindível para garantir a distribuição simultânea a todos os beneficiários, preservando o caráter institucional e a oportunidade da ação. Ademais, a concentração da entrega evita fracionamentos, reduz riscos de atraso e assegura que todos os itens sejam recebidos de forma completa e dentro do prazo adequado ao calendário de final de ano.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade logística e operacional para realizar a entrega única das cestas natalinas destinados à Câmara Municipal de Mangaratiba, assegurando pontualidade, integridade e qualidade dos itens fornecidos conforme especificações acordadas.

9.2. Todos os documentos relativos à entrega deverão ser organizados e apresentados à contratante, incluindo notas fiscais, comprovantes assinados e eventuais relatórios de conferência.

9.3. A entrega deverá seguir protocolo padronizado, com checklist simples para conferência dos materiais no ato da entrega, verificando quantidade, especificações, estado de conservação e conformidade, com assinatura do responsável pela contratante.

9.4. Em caso de eventuais ocorrências durante a entrega, como itens danificados ou divergentes, deverá ser feito registro fotográfico ou digital do fato, para controle e tomada de providências.

9.5. A contratada deverá apresentar relatório final do fornecimento, em formato físico e digital, contendo detalhamento das cestas entregues, eventuais ocorrências e as medidas corretivas adotadas.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste processo e na proposta da contratada, devendo os itens rejeitados ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.2.** Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada da verificação da regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS e demais certidões exigidas pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor designado, com registro formal das ocorrências e conformidades durante o cumprimento do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não há.

### **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** A presente contratação tem como resultados pretendidos promover o reconhecimento e a valorização dos servidores pelo trabalho realizado ao longo do ano, reforçar o espírito de confraternização e a harmonia no ambiente de trabalho, bem como manter a tradição institucional de entrega da cesta de Natal, prática que integra as ações de valorização e bem-estar dos colaboradores desta Casa Legislativa.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS**

**13.1.** Realizar a conferência imediata do fornecimento das cestas natalinas, assegurando que todos os itens estejam de acordo com as especificações de qualidade, apresentação e composição estabelecidas, de forma a atender plenamente aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Mangaratiba.

### **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A execução do fornecimento das cestas natalinas não gera, em princípio, impactos ambientais diretos significativos, pois trata-se de itens de consumo comuns. No entanto, deve-se atentar para a geração de resíduos, como embalagens plásticas, papéis e outros materiais descartáveis, que devem ser manejados de forma adequada para minimizar impactos ambientais.

### **15. DA CONCLUSÃO**

**15.1.** A aquisição das cestas natalinas pela Câmara Municipal de Mangaratiba mostra-se necessária para garantir a adequada distribuição do benefício aos servidores preservando a tradição institucional e contribuindo para o fortalecimento do clima organizacional no período festivo.

**15.2.** A equipe responsável pelo planejamento considera pertinente e plenamente justificável a contratação destinada ao fornecimento das cestas natalinas, de modo a atender integralmente a demanda anual da Câmara Municipal de Mangaratiba.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

<b>ELABORADO POR:</b>  <b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b>	<b>REVISADO POR:</b>  <b>LUAN LINS DOS SANTOS</b>
<b>APROVADO POR:</b>  <b>NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS</b>	

Mangaratiba, 26 de novembro de 2025.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA DE NATAL CONTENDO 01 PERU INTEIRO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,8 KG; 01 CHESTER COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,6 KG; 01 PERNIL SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 2,5 KG E 2,8 KG; 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 950 G E 1 KG; 01 TENDER SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG; 01 COPA FATIADA DE 300 G; 01 PEITO DE PERU SEM OSSO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG E 01 TORTA DOCE DE 500 G, TODOS DEVIDAMENTE EMBALADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	UND	94

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As cestas natalinas deverão ser fornecidas de forma completa, contendo exclusivamente alimentos tradicionalmente consumidos no período de final de ano, observada a composição definida pela Administração e vedada a supressão ou substituição de itens sem prévia autorização do fiscal do contrato.

4.2. Todos os produtos que compõem as cestas deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade proposta, estar devidamente dentro do prazo de validade, possuir identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade, e atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às resoluções da ANVISA e demais legislações correlatas.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

**4.3.** A entrega das cestas deverá ocorrer em remessa única, no prazo estabelecido no contrato, devendo ser realizada diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, em data previamente agendada com a fiscalização, assegurando-se o pleno recebimento e conferência dos itens.

**4.4.** As cestas deverão ser acondicionadas em embalagens resistentes, higienicamente adequadas e compatíveis com o transporte dos alimentos, apresentando acabamento apropriado à ocasião natalina, de modo a garantir integridade, boa apresentação estética e facilidade de manuseio.

**4.5.** A contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem avarias, inconformidade com as especificações, violação de embalagens, danos, irregularidades ou quaisquer condições inadequadas ao consumo.

**4.6.** O objeto da contratação compreende o fornecimento de kits alimentares natalinos totalmente montados, contendo todos os itens determinados pela Administração, sendo vedada a entrega de kits incompletos, desmontados ou com composição divergente da especificada.

**4.7.** A aquisição visa atender integralmente os servidores da Câmara Municipal de Mangaratiba, devendo a entrega das cestas ocorrer **antes do início do recesso de final de ano**, garantindo-se a plena execução da política institucional estabelecida na legislação vigente.

### **5. SUSTENTABILIDADE:**

**5.1.** A contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, promovam responsabilidade social e incentivem o desenvolvimento econômico sustentável.

**5.2.** A empresa contratada deverá adotar medidas que privilegiem o uso de **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**, evitando materiais de difícil decomposição ou que gerem resíduos desnecessários. Sempre que possível, deverão ser utilizados insumos compostáveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis.

**5.3.** Os produtos alimentícios fornecidos deverão, preferencialmente, ser oriundos de fabricantes que adotem **boas práticas socioambientais**, como: respeito às normas de segurança alimentar, uso racional de recursos naturais, práticas adequadas de bem-estar animal, redução de emissões e eficiência logística.

**5.4.** As embalagens primárias e secundárias deverão possuir informações claras sobre **reciclabilidade, descarte adequado** e identificação do tipo de material, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a redução de resíduos gerados pela Administração.

**5.5.** Deverá ser priorizado o fornecimento de produtos provenientes de empresas que adotem políticas de **responsabilidade social**, incluindo conformidade com legislação trabalhista, ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e observância de normas de segurança ocupacional — conforme critérios do Guia da AGU.

**5.6.** A contratada deverá adotar práticas logísticas que minimizem a pegada ambiental, tais como: otimização de rotas, redução de embalagens desnecessárias, transporte em condições adequadas e utilização de veículos que atendam às normas de emissão vigentes.

**5.7.** Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade exigidas neste Termo de Referência, podendo solicitar documentação comprobatória, certificações, selos ambientais ou relatórios de conformidade, conforme estabelecido pelo Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As cestas natalinas serão recebidas e conferidas pelos servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas internas da Câmara Municipal de Mangaratiba. A verificação abrangerá quantidade, qualidade, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações contratuais.

7.2. A entrega deverá ser realizada diretamente no endereço da CONTRATANTE: **Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000**, abrangendo o edifício sede e seus anexos I e II, no horário de **09h às 16h**, de segunda a sexta-feira, mediante **prévio agendamento** com a Administração. A realização da entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer mediante solicitação e concordância prévia entre as partes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3. O prazo máximo para a entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da formalização da solicitação pela Câmara Municipal, devendo a contratada garantir a disponibilidade e logística necessárias para o atendimento integral dentro desse período.

7.4. As cestas natalinas deverão ser entregues em perfeitas condições, respeitando rigorosamente os quantitativos, pesos, composições e demais especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer forma de compensação de ausência de item por excesso de outro.

7.5. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, frete e demais encargos necessários para a entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer repasse de custos à Administração.

7.6. As cestas deverão ser transportadas em veículos apropriados, higienizados e devidamente protegidos, garantindo condições adequadas de conservação dos itens e evitando exposição a calor excessivo, umidade, intempéries ou substâncias que possam comprometer sua integridade. O transporte deverá atender às normas sanitárias aplicáveis, às regulamentações de trânsito vigentes e às exigências pertinentes ao transporte de alimentos.

7.7. A entrega somente será considerada concluída após a conferência e aceitação formal pela fiscalização, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer unidade que apresente desconformidade com o contrato, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional.

### 8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão, fiscalização e o monitoramento da execução do contrato serão realizados por servidor público formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Resolução nº 04/2025**, que estabelece diretrizes internas para o acompanhamento contratual no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba. O agente designado atuará como representante da Administração, cabendo-lhe assegurar a estrita observância das cláusulas pactuadas, bem como a conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

**9.2.** Compete ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, acompanhar de forma direta, contínua e rigorosa a execução do objeto, especialmente no que se refere à **entrega única das cestas natalinas**. São atribuições do Fiscal:

- verificar a conformidade dos itens entregues, avaliando qualidade, estado de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e adequação às especificações técnicas e quantitativas do Edital e deste Termo de Referência;
- registrar ocorrências, emitir **Termo de Recebimento** quando a entrega estiver em plena conformidade;
- emitir **Termo de Recusa**, caso sejam identificadas inconformidades relativas à composição, validade, quantidade ou qualidade dos itens;
- emitir **Termo de Devolução** sempre que houver necessidade de retorno ou substituição de produtos inadequados;
- adotar medidas administrativas necessárias, incluindo a comunicação à autoridade competente e a solicitação de providências corretivas à contratada.

**9.3.** A equipe técnica de fiscalização poderá, sempre que entender necessário, realizar **inspeção presencial no ato da entrega**, com o propósito de verificar o cumprimento das normas de qualidade, segurança, acondicionamento, logística e conformidade com as exigências contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades ou desvios dos padrões fixados, a equipe poderá determinar ajustes e correções à contratada, estabelecendo prazo razoável para sua implementação, **sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0001.2002

ELEMENTO DA DESPESA: \*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. OBSERVAÇÕES**

**11.1.** Os preços apresentados pela Contratada no momento da proposta deverão abranger, de forma inclusiva e integral, todas as taxas, encargos, custos e despesas relacionadas à execução do objeto deste contrato, que, neste caso, refere-se a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS**. Isso inclui, mas não se limita a, custos de transporte, armazenagem, manuseio, embalagem, frete, custos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias para garantir a qualidade, segurança e pontualidade na entrega das cestas, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Adicionalmente, deverão estar inclusos todos os encargos fiscais, tributários e legais pertinentes ao fornecimento, bem como qualquer outro custo relacionado a adequação às normas de saúde pública, vigilância sanitária, e regulamentações ambientais vigentes. Todos esses encargos devem ser considerados pela CONTRATADA no valor final apresentado, de forma que não haja qualquer custo adicional ou surpresa financeira para a Câmara Municipal de Mangaratiba durante a execução do contrato. Fica, portanto, acordado que o preço contratado será fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos e obrigações da CONTRATADA, não sendo permitidas revisões de valor, exceto nas situações de alteração nas condições de mercado ou requisitos legais que impactem diretamente os custos de fornecimento, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

### **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**12.1.** A medição do objeto contratual ocorrerá **em etapa única**, correspondente à entrega total das cestas natalinas, devidamente conferidas e aceitas pela fiscalização designada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**12.2.** A medição será formalizada mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos itens entregues quanto à composição, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, quantidade e demais requisitos técnicos.

**12.3.** O pagamento somente será processado após:

- apresentação da **nota fiscal** correspondente;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

- b) validação do documento pela fiscalização do contrato;
- c) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

**12.4.** O prazo para pagamento será aquele estipulado no contrato, contado a partir da data do ateste da nota fiscal pela fiscalização, observando-se as regras da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Mangaratiba.

**12.5.** A Administração poderá reter valores ou glosar medições, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a) entrega de itens em desacordo com as especificações;
- b) entrega parcial ou incompleta das cestas;
- c) identificação de produtos com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou itens danificados;
- d) descumprimento de obrigações contratuais previamente estabelecidas.

**12.6.** Em caso de glosa ou recusa, a contratada deverá realizar **a substituição imediata** dos itens reprovados, sem ônus adicional para a Administração, não sendo admitido o prosseguimento do processo de pagamento até a completa regularização.

**12.7.** Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA enquanto persistirem pendências relacionadas a penalidades aplicadas, irregularidades fiscais ou trabalhistas, ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá entregar as cestas natalinas nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba dentro do prazo estipulado, para verificação de conformidade pela fiscalização designada. A avaliação abrangerá quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e atendimento às especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada.

**13.2.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento das cestas natalinas, observando rigorosamente os dados fiscais e contratuais. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Mangaratiba no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do ateste da nota fiscal.

**13.3.** A CONTRATADA assume responsabilidade integral pela **qualidade, segurança e conformidade** de todos os itens que compõem as cestas, devendo garantir que os produtos atendam a todas as normas sanitárias, de conservação, transporte, rotulagem e validade, além das exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

**13.4.** No ato do recebimento definitivo, as cestas deverão estar em plena conformidade com as quantidades, pesos, características, composição e especificações definidas no Edital e seus anexos, sendo **vedadas divergências, substituições não autorizadas, avarias, itens fora do prazo de validade ou embalagens violadas**.

**13.5.** A CONTRATADA deverá garantir que o transporte das cestas seja realizado em condições adequadas, preservando a integridade, segurança alimentar e qualidade dos produtos. Caso a fiscalização identifique qualquer inconformidade no momento da entrega, as unidades afetadas serão **recusadas**, cabendo à contratada proceder à **substituição imediata** dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Mangaratiba**

**14. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**14.1** Lei Federal 14.133/2021

<b>ELABORADO POR:</b>  <b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b>	<b>REVISADO POR:</b>  <b>LUAN LINS DOS SANTOS</b>
<b>APROVADO POR:</b>  <b>NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS</b>	

Mangaratiba , dia 26 de novemnbro de 2025 .



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MAPA DE RISCOS

#### **ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)**

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas. Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – com,
- b) preendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente. Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

#### **OBJETO DO PROJETO**

O presente Mapa de Risco tem por objeto a legais e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

#### **FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01:</b>	Levantamento inadequado dos itens que compõem as cestas natalinas		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Composição da cesta inconsistentes com as necessidades institucionais.		
2.	Inclusão de itens inadequados ou ausência de itens essenciais.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

1.	Revisão detalhada da lista de itens, quantidades e gramaturas, com base em pesquisas de mercado e cotações prévias.	Elaborador do Termo de Referência	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Ajuste das especificações e reavaliação da demanda; caso necessário, reinício das etapas de planejamento.	Fiscal do Contrato	
<b>RISCO 02:</b>	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação técnica e ajustes no edital		
3.	Readequação dos prazos do certame		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Análise de editais similares e estudos comparativos de contratações análogas	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

### FASE II: Licitação

<b>RISCO 03:</b>	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Comprometimento da entrega das cestas dentro do cronograma institucional (época natalina).		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Solicitar à Procuradoria/Jurídico prioridade na análise do edital, dada a sazonalidade da contratação.	Coordenador de TIC	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>RISCO 04:</b>	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

<b>RISCO 05:</b>	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	
<b>RISCO 06:</b>	Licitação Frustrada		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	
<b>FASE III: ENTREGA DO OBJETO (FORNECIMENTO DAS CESTAS)</b>			
<b>RISCO 07:</b>	Atraso na entrega das cestas natalinas		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Prejuízo institucional e impossibilidade de distribuição no período planejado.		
2.	Descontinuidade do planejamento interno da Câmara.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Estabelecer cronograma de entrega claro, com prazo intermediário e comunicação com a empresa.	Fiscal do Contrato	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	
<b>RISCO 08:</b>	Entrega de itens em desacordo com as especificações		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Recebimento de cestas com itens de qualidade inferior ou divergentes das quantidades/gramaturas exigidas.		
2.	Desempenho abaixo do especificado no contrato.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

1.	Conferência rigorosa dos itens no ato da entrega (quantidade, validade, marca, gramatura);	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Gestão técnica constante durante a execução contratual, com foco em melhoria contínua.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Exigir amostras, quando conveniente, ou especificações detalhadas no edital .	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Fiscal do Contrato

### Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 254/2025 , em 02/10/2025.

<b>Integrante Responsável</b> <b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b> <b>Matrícula:3360</b>	<b>Integrante Administrativo</b> <b>LUAN LINS DOS SANTOS</b> <b>Matrícula: 368 0</b>
---	--

Mangaratiba , dia 26 de novembro de 2025.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO - IV

Item	Descrição	Valor por Unitário(R\$)	Quantidade de	Valor Global (R\$)
1	CESTA DE NATAL CONTENDO 01 PERU INTEIRO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,8 KG; 01 CHESTER COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,6 KG; 01 PERNIL SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 2,5 KG E 2,8 KG; 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 950 G E 1 KG; 01 TENDER SUÍNO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG; 01 COPA FATIADA DE 300 G; 01 PEITO DE PERU SEM OSSO COM PESO VARIÁVEL ENTRE 900 G E 1,1 KG E 01 TORTA DOCE DE 500 G, TODOS DEVIDAMENTE EMBALADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 398,92	94	R\$ 37.498,48



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 713/2025, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2025**  
**Processo Administrativo n.º 713/2025**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** ..... ( .....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
  - \*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
  - \*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA